

O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NA PERSPECTIVA DA PSICANÁLISE: BREVE ANÁLISE DAS CAUSAS

Isabel Sékua Spada (PIC), Marcos Maestri (orientador), e-mail: mmaestri@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes / Maringá - PR.

Área e subárea do cnpq: Psicologia/Desenvolvimento Social e da Personalidade.

Palavras-chave: Adolescente em conflito com a lei. Psicanálise. Ato Infracional.

Resumo

Escolheu-se como tema de estudo a questão do adolescente em conflito com a lei. Com objetivo de entender quais são as causas que levam adolescentes a cometer infrações, por meio da perspectiva psicanalítica, de forma que esta possa contribuir para melhorar a eficácia das medidas socioeducativas. A pesquisa foi exploratória e de revisão de literatura, baseando-se em alguns autores renomados da psicanálise, além de escritos sobre as investigações que visem compreender esse quadro. Os resultados apontam que, apesar das diversas teorias criadas ligadas ao desenvolvimento humano para explicar esse fenômeno, é fundamental que essas sejam relacionadas ao contexto social, cultural e econômico de cada indivíduo. Conclui-se que as teorias psicanalíticas relacionam esse fenômeno com alguma falta durante o processo de desenvolvimento. Porém essas causas precisam ser analisadas segundo uma perspectiva crítica que discute como a sociedade leva os sujeitos a desenvolver esse comportamento como forma de resposta e de sobrevivência.

Introdução

A pesquisa de natureza exploratória de revisão de literatura, teve como objetivo compreender por meio das teorias de autores renomados da psicanálise, os fatores que levam adolescentes a se envolverem em atos infracionais, para assim poder contribuir para uma maior eficácia das medidas socioeducativas. Estudar esse tema justifica-se pela complexidade do comportamento nesse período peculiar do desenvolvimento humano e a responsabilidade social, não só dos psicólogos, mas de todos os cidadãos, diante do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina que “o bem-estar das crianças e adolescentes é responsabilidade de todos os cidadãos e do Estado”. A conclusão aponta que os atos infracionais, praticados por crianças e adolescentes, parecem se manifestar como uma resposta a toda essa violência sofrida por eles, salientando a importância de entender as teorias da psicanálise a partir de uma ótica que leve em conta a realidade Brasileira. Antes de investigar as causas da criminalidade na adolescência segundo a visão psicanalítica, entendeu-se ser necessária uma breve explanação sobre os conceitos psicanalíticos de adolescência, visando entender como essas teorias podem ser aplicadas a realidade brasileira. Notou-se que em nossa sociedade a adolescência é vista como um período peculiar do desenvolvimento humano, marcado por transformações físicas e psíquicas resultantes da puberdade e do final do período de

latência sexual, ocasionando novas ressignificações e novas identificações que levam a formação de uma visão mais clara de si e de seu papel social, propiciando a construção da identidade adulta. Durante esse período seria necessária a elaboração do luto pelos pais, pelo corpo e pelo papel infantil, o que segundo Aberastury e Knobel (1981) levariam os indivíduos a desenvolverem características psíquicas similares a uma conduta patológica, que seria típica desse período. No entanto os autores consideram que apesar de um padrão em relação as transformações biológicas a construção da identidade adulta é um complexo processo psicossocial que sofre fortemente as influências do meio.

Revisão de literatura

A pesquisa realizada entre agosto de 2018 e julho de 2019, por ser de natureza exploratória e bibliográfica, utilizou-se de escritos de autores como: Sigmund Freud, Donald Woods Winnicott, Arminda Aberastury, Mauricio Knobel e David Léo Levisky, entre outros. Utilizando também alguns escritos sobre o tema que visam compreender e contribuir para a reversão desse quadro. Para assim, buscar compreender os fatores que levam os adolecentes a se envolverem em condutas delitivas, segundo uma perspectiva psicanalítica.

Resultados e discussão

As influencias de fatores externos nas causas da criminalidade durante a adolescência, são abordadas pelas teorias psicanalíticas, que na busca por explicações para a criminalidade, rompem com as ideias inatistas das primeiras escolas criminológicas, e passam a ver esse fenômeno como resultante do processo de desenvolvimento. Os principais teóricos psicanalistas seguem essa linha de investigação, como Winnicott (1987), que liga o que ele chama de “delinquência” ao transtorno de tendência antissocial, que por sua vez estaria relacionado a privação de uma boa experiência inicial, que se perdeu em um momento do desenvolvimento do ego no qual o indivíduo já é capaz de culpabilizar o meio. Além disso, também relaciona esse transtorno a falta de um ambiente seguro e estável, no qual a criança possa sentir-se suficientemente segura para testar o limite social de suas pulsões aprendendo a controla-las e sublima-las. Desta forma o autor explica que a criança antissocial buscaria por meio do crime o amor da mãe e a proteção do pai que não encontraram em seus lares, buscando no ato infracional uma resposta da sociedade que lhe forneça o controle externo que necessita para o seu processo de desenvolvimento. Contudo, relacionando a teoria de Winnicott com a realidade brasileira, é preciso considerar que em uma sociedade com tantas desigualdades, grande parte dos adolescentes de classes economicamente desfavorecidas, só ganham alguma visibilidade social quando infringem as leis. Pois, muitos desses não tem contato com nenhuma política pública além da repressiva. E após os atos de transgressão passam a ser ainda mais excluídos e estigmatizados. Fato explicado por Freud em “Totem e Tabu” (1933/ 2002), que afirma que ao cometer um ato proibido o indivíduo passa a ser identificado por ele, como se toda a periculosidade do ato fosse transferida parra esse, essa visão torna impossível a reinserção social aumentando o sentimento de baixa autoestima, muitas vezes, já presente por conta de problemas no processo de narcisação na primeira infância. Dando início a um ciclo de exclusão e violência, pois a privação explicada por Winnicott também pode ser entendida como uma privação de reconhecimento social, frente a todo o preconceito e exclusão que impossibilitam o sentimento de pertencimento.

Facilitando que os adolescentes busquem esses reconhecimentos por meio da violência, uma vez que, como é explicado por Freud em “Por que a guerra” (1933/2002) esse seria um instinto natural do ser humano, sendo a externalização da pulsão de morte, que juntamente com a pulsão de vida são as forças que movem o homem. Durante a infância aprendemos a controlar e sublimar essas pulsões, como é exposto por Winnicott, sendo que a sociedade estabelece limites para a expressão dessas pulsões por meio das leis. Leis essas que seriam internalizadas com a formação do superego, como herdeiro do complexo de Édipo. Esses jovens em conflito com a lei, poderiam ter passado por situações de negligência e violência que fragilizaram a formação do superego, dificultando a renúncia pulsional e a internalização das leis. Assim é possível entender que o ato antissocial de Winnicott é consequência dessa fragilidade na formação do superego que possibilita que a pulsão de morte seja externalizada sem que antes seja sublimada. O que pode ser agravado na adolescência, visto que, os atos impulsivos de descarga pulsional sem simbolização são comuns nesse período, sendo que esses são ou não considerados criminosos por determinações sociais, que não depende exclusivamente do ato em si, mas também, de como a sociedade vê e trata os seus autores, o que está muito atrelado a classe socioeconômica desses. Esse tipo de ato impulsivo de busca pela satisfação imediata ainda é agravado pelos ideais de consumo que ao mesmo tempo que impõe o gozo a qualquer custo, cria barreiras para que este não seja acessível a todos, deixando como única alternativa a criminalidade, como é explicitado por Levisky (2000). O que pode ser completado pela teoria de Freud (1930/2010) que explica que, com a finalidade de controlarmos nossos instintos pulsionais, transferimos o poder de agir com violência para a “justiça”, que cria leis de controle social. No entanto essas sociedades que criam as leis seriam formadas por elementos em desigualdade de poder, consequentemente as leis criadas não seriam iguais e justas da mesma forma para todos. Fato que se evidencia na sociedade brasileira onde as leis podem ser consideradas apenas estratégias da classe dominante para evitar a expressão dos problemas sociais.

Conclusões

Conclui-se assim que quando tratamos de adolescentes em conflito com a lei no Brasil, se fala de uma parcela específica da população. Pois ainda segundo Freud, como consequência dessa desigualdade na formação das leis, seria uma reação normal que os oprimidos lutassem por mais direitos e se rebelassem contra a sociedade, características presente nos atos infracionais, que seriam uma resposta a violência simbólica e estrutural legitimada pelas leis e pelo descaso do Estado, que realiza o encarceramento em massa da pobreza como forma de evitar maior exposição e questionamentos dos problemas sociais.

Por muito tempo as teorias psicológicas colaboraram para essa culpabilização do sujeito e omissão das questões sociais que levam a criminalidade. Sendo assim, pode-se entender que as teorias psicanalíticas para a explicação de condutas delitivas durante a adolescência devem ser contextualizadas historicamente, socialmente e economicamente. Para que não colaborem para uma culpabilização e patologização dos sujeitos e suas famílias, de forma determinista, escondendo o fator de maior influência para esse fenômeno que é a questão social. Quando um adolescente é responsabilizado judicialmente por um ato infracional, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, este deve cumprir medidas socioeducativas que não tenham apenas caráter punitivo, mas contribuam pedagogicamente para a

reestruturação de valores sociais e pessoais, com a finalidade de construção de um novo projeto de vida. Para isso segundo as teorias de Winnicott seria necessário fornecer a esses adolescentes um ambiente seguro para que se apropriem de mecanismos de mediação entre pulsão e ato, para poderem assim realizar as simbolizações necessárias para o convívio social. Por esse motivo é fundamental que as leis considerem a subjetividade dos indivíduos o contexto em que essas se formaram e no qual os atos foram cometidos, para que assim possam ser de fato justas. Entende-se assim, que quando o Estatuto da Criança e do Adolescente propões medidas socioeducativas e não apenas penas punitivas, busca-se a ressocialização desses sujeitos, o que não é possível por meio do aumento do encarceramento, proposto pela redução da maioria penal. Pois essa reinserção social só é possível com o rompimento do ciclo de violência estabelecido pela desigualdade social. Nesse sentido a psicologia pode ser um importante instrumento para esse processo. Em função disso, entender a dinâmica de comportamento dos adolescentes em conflito com a lei é crucial por poder colaborar com a redução da reincidência, por meio da construção de projetos de medias socioeducativas que realmente promovam a ressocialização e inserção social.

Agradecimentos

Agradeço ao orientador Marcos Maestri e à Universidade Estadual de Maringá pelo incentivo e oportunidade de participar do PIC.

Referências

ABERASTURY, A. KNOBEL, M. **Adolescência Normal**: Um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artimed, 1981.

BRASIL. Lei nº.8.069/1990. **Estatuto da criança e do adolescente (ECA)**. Brasília - DF, Câmara dos Deputados, 1990.

FREUD. S. Por que a guerra FREUD, S. Totem e Tabu. In: **Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud?** In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud** (1933 [1932]) v.22. Rio de Janeiro: Imago, 2002.

FREUD. S. O mal-estar na civilização e outros textos. In: **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. (1930-1936). V. 18. São Paulo: Companhia das Letras, 2010

LEVISKY. D.L, **Adolescência e violência**: consequências da realidade brasileira. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinquência**. São Paulo: Martins Fontes,1987.